



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

LEI MUNICIPAL Nº 509, DE 10 DE AGOSTO DE 2004

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO § 5º DO ARTIGO 60 DA EMENDA CONSTITUCIONAL 14/96 REGULAMENTADA PELA LEI FEDERAL Nº9424, DE 24/12/1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **FRANCISCO DE ASSIS TENÓRIO**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a efetuar repasse financeiro aos profissionais da Educação, em efetivo exercício do magistério na rede pública, do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do § 5º do artigo 60 da Emenda Constitucional 14/96, regulamentado pela Lei federal 9424 de 24/12/1996.

Art. 2º - O repasse autorizado no artigo anterior será o saldo financeiro acumulado entre os meses de janeiro a junho do corrente ano na conta FUNDEF, relativo a parcela 60%(sessenta por cento) e será repassado individualmente, proporcionalmente e de conformidade com o nível do professor e carga horária trabalhada mensalmente, constante na última folha de pagamento paga na época do repasse, respeitando o limite fixado na letra "b" do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar nº 101, 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e caso haja necessidade serão efetuados de forma parcelada.

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar outro repasse nos mesmos termos definidos no artigo 2º, conforme saldo do FUNDEF 60% referente aos meses de julho a dezembro disponível em 31/12/2004, descontando-se desse valor as despesas com a folha de pagamento do mês de dezembro, 13º salário, rescisões, encargos patronais e outras despesas realizadas com pessoal no ano de 2004.

Art. 4º - A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária :

07.005 - FUNDEF - Fundo Manutenção Desenvolvimento Ensino Fundamental
Código Geral - 07.005.12.361.0007.2026.3190.04(147)
Código Geral - 07.005.12.361.0007.2026.3190.04(148)
Código Geral - 07.005.12.361.0007.2026.3190.04(149)
Código Geral - 07.005.12.361.0007.2026.3190.04(150)

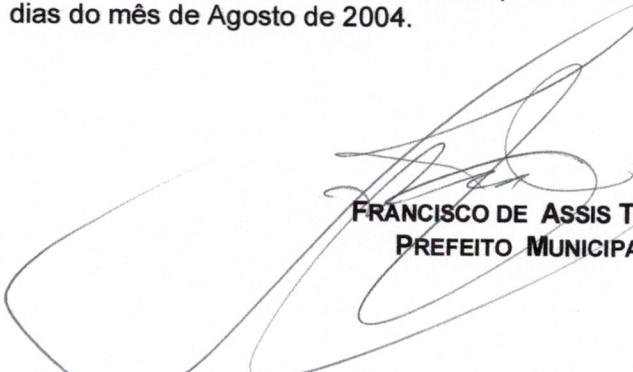


**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo**

Art. 5º - Os valores a serem repassados aos professores serão incluídos em Folha de Pagamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, aos 10(dez) dias do mês de Agosto de 2004.


**FRANCISCO DE ASSIS TENÓRIO
PREFEITO MUNICIPAL**

P U B L I C A D O
EM <u>10/08/2004</u>
Resp. <u>Serelys I. I. Duran</u>